



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB

## REQUERIMENTO

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após a manifestação do douto Plenário que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Duciomar Costa, ao Vice Prefeito Anivaldo Valle e ao Secretário de Saúde o Sr. Antônio Vinagre, solicitando informações sobre o valor dos salários pagos aos **AGENTES DE SAÚDE** do nosso município.

O Ministro da Saúde, considerando a Política Nacional de Atenção Básica a Saúde, resolve fixar através da PORTARIA Nº. 1.761 de 24 de Julho de 2007 (**Portaria em anexo**) o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde em R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Na Portaria MS Nº. 1.234, publicada no DOU 20.06.2008, reajusta os valores repassados aos municípios para pagamento dos Agentes de Saúde, para R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) (**Portaria em anexo**).

Os recursos para custeio dos salários advêm da União, mas segundo informações de alguns Agentes de Saúde que nos procuraram, não são repassados em sua totalidade para os contratados.

De acordo com os Agentes até o mês de março do corrente ano, o valor pago pela Prefeitura Municipal de Belém como salário mensal bruto foi de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais). Com os descontos referentes ao Vale Transporte, INSS-Contribuição, IPAMB-PABSS/SAÚDE, percebem mensalmente o valor líquido de R\$ 402,69 (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) (**cópia de contracheque em anexo**).

Neste sentido, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores objetivando esclarecer o assunto para este Parlamento, os Agentes de Saúde e



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**ADEMIR ANDRADE**  
**VEREADOR - LÍDER DO PSB**

todo o povo do nosso Município, requeiro que seja solicitado em caráter de urgência do Poder Executivo Municipal as informações abaixo:

1 – Quantos agentes de Saúde estão neste mês de maio/09 contratados pela Prefeitura Municipal de Belém? Qual a locação desses agentes em número por Bairro e por Distrito?

2 - Qual o valor do salário de cada um deles, e se a todos é pago o mesmo valor? Quantos dias por semana trabalham, e quantas horas por dia?

3 – De que forma e por quais meios os atuais agentes foram contratados? Que exigências em termos de formação foi a eles exigida?

4 – Qual o tempo de permanência de cada um deles na prestação desses serviços?

5 – Uma vez que os recursos para custeio do pagamento dos salários são repassados pelo Ministério da Saúde, porque a Prefeitura de Belém não repassa os valores estipulados aos agentes contratados, conforme portarias ministeriais?

Solicito as respostas de acordo com o prazo determinado pelo Art. 4º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Lameira Bittencourt, Belém 19 de maio de 2009

**ADEMIR ANDRADE**

Vereador Líder do PSB

Presidente da Comissão dos Direitos da Criança,  
do Adolescente e do Idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhoras e Senhores.

O trabalho dos Agentes de Saúde é de extrema importância para a sociedade, na prevenção das doenças, pois muitos pacientes que chegam à internação nos hospitais públicos poderiam não chegar a esta fase se houvesse um trabalho de prevenção eficiente.

Os agentes de saúde desempenham um papel chave no estabelecimento de vínculos e laços de compromissos e de coresponsabilidade entre os profissionais de saúde e a população. Eles merecem ser valorizados na gestão da saúde de qualquer município. São os agentes comunitários que acompanham os bebês depois do nascimento, orientam a realização da vacinação de rotina e fazem também o acompanhamento de doentes com hipertensão ou diabetes, unindo os médicos e a comunidade.

Supõe-se que sejam capacitados para o trabalho que realizam, identificando os sinais de agravo e em muitos casos salvam vidas, pois reportam aos médicos as alterações no paciente que poderiam ter consequências maiores, não fosse a sua ação.

No entanto, os Agentes de Saúde de nosso Município se queixam que o reconhecimento do seu trabalho não se reflete na melhoria dos salários. Na opinião deles, o salário mensal bruto de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais), menos os descontos referentes ao Vale Transporte, INSS-Contribuição, IPAMB-PABSS/SAÚDE, sobram mensalmente o pequeno valor líquido de R\$ 402,69 (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) o que mostra claramente o descaso com a categoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB**

O salário pago pela Prefeitura de Belém, não condiz com a responsabilidade dos Agentes e não atendem as PORTARIAS DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE (em anexo).

É por isso, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores que requeiro, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, seja solicitado em caráter de urgência do Poder Executivo Municipal as informações requeridas, objetivando esclarecer o assunto para este Parlamento, os Agentes de Saúde e todo o povo do nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB

## **PORTARIA Nº 1.761, DE 24 DE JULHO DE 2007**

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006; e Considerando os gastos da gestão municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade à legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fixar, em R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) por Agente Comunitário de Saúde, a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§ 1º Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para este fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2º No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo. Art. 2º Definir que os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.0589

- Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para a Saúde da Família. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira agosto de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB

**Portaria nº 1.234/2008 20/6/2008**

PORTARIA MS Nº 1.234, DE 19 DE JUNHO DE 2008 DOU 20.06.2008

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando os gastos da Gestão Municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade à legislação vigente; e Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, definido pela Portaria nº 1.761/GM, de 24 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde - ACS, a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§ 1º Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação, definido para este fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2º No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS, registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ADEMIR ANDRADE  
VEREADOR - LÍDER DO PSB**

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira julho de 2008.

**JOSÉ GOMES TEMPORÃO**